

**4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES****Anúncio n.º 5271/2008****Processo n.º 5498/08.6TCLRS — Insolvência de pessoa singular (apresentação)**

Insolvente: José Francisco das Neves Carvoeiro e Maria Beatriz de Jesus Bagulho das Neves.

Credor: Caixa Geral de Depósitos — Lisboa e outros.

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, 4.º Juízo Cível de Loures, no dia 25-07-2008, pelas 17.35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

José Francisco das Neves Carvoeiro, estado civil: Casado, nascido(a) em 10-04-1953, freguesia de Brinches [Serpa], NIF 114764832, BI 05071468, Endereço: Rua Gonçalves Zarco n.º 4, R/c C, 2660-443 Santo António dos Cavaleiros; e

Maria Beatriz de Jesus Bagulho das Neves, estado civil: Casado, nascido(a) em 02-07-1958, freguesia de Frielas [Loures], NIF 158780850, BI 05066272, Endereço: Rua João Gonçalves Zarco, n.º 4 R/c C, 2660-443 Santo António dos Cavaleiros, com residência na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

José Manuel Marques, NIF 119847973, Endereço: Alameda D. Afonso Henriques, n.º 50, 1.º-E, Lisboa, 1900-181 Lisboa.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Luís Afonso*. — O Oficial de Justiça, *Felisbela Sarmiento*.

300596074

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MIRANDELA****Anúncio n.º 5272/2008****Processo n.º 917/06.9TBMDL-B — Prestação de contas de administrador (CIRE)**

Administrador de Insolvência: Ana Lúcia Monteiro.

Insolvente: MIRAIMAGEM — Agência de Publicidade, Lda., e outro(s).

O Dr. António Manuel Esteves Pereira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente MIRAIMAGEM — Agência de Publicidade, Lda., NIF 507238800, Endereço: Zona Industrial Cace, Pavilhão 211, 5370-000 Mirandela, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

8 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *António Manuel Esteves Pereira*. — O Oficial de Justiça, *João Manuel Pereira Pires*.

300436714

**4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO****Anúncio n.º 5273/2008****Processo n.º 1115/08.2TJPRT — Insolvência de pessoa singular (apresentação)****Publicidade de sentença e notificação de interessados**

No 4.º Juízo Cível — 2.ª Secção de Porto, no dia 16-06-2008, às 19:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do insolvente Fernando José Barros Rodrigues, estado civil: divorciado, nascido em 18-11-1967, na freguesia de Sé [Porto], NIF-194036014, BI- 10057626, com endereço R. de S. Sebastião, 59, R/c, Sé, 4050-568 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dr.ª Ana Lúcia Monteiro, Endereço R Sampaio Bruno, 33, 1.º Direito, Porto.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte de Mesquita Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Carla Vaz*.

300445568

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA****Anúncio n.º 5274/2008****Publicidade de sentença e notificação de interessados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Processo n.º 121/08.1TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 23-06-2008, 14h 30m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

ANRRODIMI — Aterros e Terraplanagens Lda., NIF — 506110796, Endereço: Lugar da Pataca, Susão, Valongo, 4400 Valongo, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr.ª Ana Lúcia Monteiro, telef./fax 222011473, Endereço: Rua Sampaio Bruno, 33-1.º Dt.º, 4000 Porto.

É administrador do devedor:

Rosa Fernanda Moreira de Sousa, Endereço: Rua das Mimosas, n.º 66, Susão, 4440-580 Valongo, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno*.

300476194

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Despacho (extracto) n.º 21365/2008

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 1 de Agosto de 2008, no uso de competência delegada:

Foi o Dr. Manuel da Silva Freitas, Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Coimbra, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilamento.

7 de Agosto de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.



# PARTE E

## ESCOLA NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

### Despacho n.º 21366/2008

O Despacho n.º 26970-Z/2007, do *Diário da República* n.º 227, Série II, 4.º Suplemento de 2007-11-26, publicou os anexos referentes à estrutura curricular e ao plano de estudos da adequação do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Engenharia de Sistemas Electrónicos Marítimos. Nos termos dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, em 27 de Dezembro de 2007 foi solicitada à Direcção-Geral do Ensino Superior a alteração do plano de estudos do 1.º ciclo conducente ao grau de licenciatura em Engenharia de Sistemas Electrónicos Marítimos. Tendo as alterações sido registadas pela Direcção-Geral do Ensino Superior (registo R/B-AI 218/2008) procede-se à respectiva publicação dos anexos referentes à estrutura curricular e ao plano de estudos da licenciatura em Engenharia de Sistemas Electrónicos Marítimos — regime diurno.

6 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abel da Silva Simões*.

### ANEXO I

#### Estrutura curricular e plano de estudos da Licenciatura em Engenharia de Sistemas Electrónicos Marítimos

#### Regime Diurno

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Náutica Infante D. Henrique

- 2 — Unidade Orgânica: Escola Náutica Infante D. Henrique
- 3 — Curso: Engenharia de Sistemas Electrónicos Marítimos
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura
- 5 — Área científica predominante do curso: Electrónica e Telecomunicações
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do curso: 180
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: nil
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

#### Licenciatura em Engenharia de Sistemas Electrónicos Marítimos

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Tecnologia Marítima . . . . .	TM	33	30
Electrotecnia e Máquinas Eléctricas	EM	43	
Computadores e Sistemas Digitais	CSD	42	
Electrónica e Telecomunicações . . .	ET	50	8
<i>Total</i> . . . . .		168	12

### ANEXO II

#### Plano de Estudos

#### Regime Diurno

#### QUADRO N.º 1

#### 1.º Ano — 1.º Semestre Curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Análise Matemática I . . . . .	ET	Semestral	162	TP — 75	6
Inglês . . . . .	TM	Semestral	81	TP — 45	4